

DECRETO Nº 46.166 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, DO ARTIGO 6º, DO DECRETO Nº 46.139, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017, QUE TRATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,**

no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nas Leis Estaduais nºs 287, de 04 de dezembro de 1979, 6.126, de 28 de dezembro de 2011, 6.861, de 15 de julho de 2014, e 6.955, de 13 de janeiro de 2015, e o que consta do Processo nº E-04/053/63/2017,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 6º, do Decreto nº 46.139, de 30 de outubro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“**II** - as solicitações para a inscrição de restos a pagar serão realizadas até 08 de janeiro de 2018, utilizando-se o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio, no módulo de Boletim de Inscrição de RP, e somente serão homologadas após o cumprimento da determinação do art. 1º, da Portaria CGE nº 109, de 26 de junho de 2005, conforme procedimentos constantes do Manual de Procedimentos Contábeis para o Encerramento do Exercício de 2017, elaborado pela Contadoria Geral do Estado - CGE, bem como a regularização das demais pendências apresentadas;”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2017
LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Id: 2070387